



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.907, DE 02 DE AGOSTO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS MANTEREM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NOS CAIXAS ELETRÔNICOS E SIMILARES LOCALIZADOS FORA DAS SUAS AGÊNCIAS”.

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 72ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de julho de 2006, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a manter câmeras de vigilância nos caixas eletrônicos e similares localizados fora das agências.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica a todas as instituições financeiras que prestem serviços no município de Itatiba, independentemente de terem ou não agência ou correspondente bancário em Itatiba.

Art. 2º. Os estabelecimentos bancários que já atuam no Município têm prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação, para se adaptarem a esta Lei.

Art. 3º. Os estabelecimentos e correspondentes bancários que ainda não operam em Itatiba somente poderão se instalar desde que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em multa no valor de vinte (20) salários mínimos vigentes à época do pagamento, dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei n.º 3.907/06)

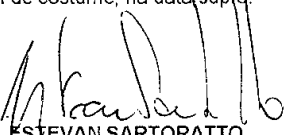
fls. 02

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso";
em 02 de agosto de 2006.


ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


ESTEVAN SARTORATTO
Secretário dos Negócios Jurídicos